OEA/Ser.G



CP/RES. 1151 (2280/20)

17 abril 2020

Original: espanhol

CP/RES. 1151 (2280/20)

RESPOSTA DA OEA À PANDEMIA DE COVID-19[[1]](#footnote-1)/

(Aprovada pelo Conselho Permanente na sessão extraordinária virtual

realizada em 16 de abril de 2020)

O CONSELHO PERMANENTE DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS,

EXPRESSANDO sua solidariedade e suas condolências a todas as pessoas das Américas que sofrem os danos da pandemia de COVID-19, especialmente aquelas que contraíram a doença e cujos meios de vida se viram afetados pela crise, e as famílias dos que faleceram em consequência dessa doença;

MANIFESTANDO sua profunda preocupação com o impacto sem precedentes da pandemia nas sociedades e nas economias das Américas, que atingem especialmente os sistemas de saúde, os setores produtivo, financeiro e de serviços, o transporte, a logística, o comércio e a segurança multidimensional;

EXPRESSANDO sua profunda gratidão e admiração pelo papel-chave que desempenham, na primeira linha de combate, os trabalhadores da saúde, os profissionais médicos, enfermeiras e enfermeiros, os cientistas e os pesquisadores, as autoridades de proteção civil, as pessoas que desempenham tarefas de cuidado, além de todo o pessoal essencial que trabalha em circunstâncias difíceis, e destacando a necessidade de proteção e apoio adequados para que esses grupos exerçam suas funções na resposta à pandemia de COVID-19 e na recuperação de seus efeitos;

DESTACANDO que a solidariedade hemisférica e a cooperação conjuntas e coordenadas podem ajudar a amenizar e prevenir a propagação da COVID-19 e contribuir para uma resposta regional e para os esforços de recuperação;

RECONHECENDO que as pessoas em situação de maior vulnerabilidade e, em especial, de pobreza e pobreza extrema estão entre os mais afetados pela pandemia, bem como a importância de que se considere a adoção de enfoques diferenciados para todas as populações em situação de vulnerabilidade e risco, além da necessidade de abordar o aumento da violência de gênero e outras formas de violência doméstica;

DESTACANDO que uma resposta integral à pandemia depende do acesso aos conhecimentos necessários, do acesso livre ou suficientemente liberado para todas as sociedades afetadas, e da disponibilidade e acessibilidade, da aceitabilidade e exequibilidade dos produtos sanitários de qualidade garantida, importantes para fazer frente à pandemia;

RECONHECENDO os esforços por facilitar as condições creditícias favoráveis, atenuar os problemas fiscais e promover a capacidade financeira necessária dos Estados membros para enfrentar a pandemia e garantir os recursos para a reativação econômica, levando em conta a realidade dos países de renda média e dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

RECONHECENDO o trabalho e as iniciativas dos Estados membros e das organizações regionais e sub-regionais para confrontar os desafios coletivos e multidimensionais dessa pandemia, inclusive suas consequências econômicas e financeiras e para a segurança alimentar; a necessidade de melhor coordenação dos esforços técnicos e de cooperação para robustecer o intercâmbio de informações relevantes, bem como o acesso a medicamentos, tratamentos, vacinas e equipamento, e aos conhecimentos científicos e técnicos necessários; e para encontrar mecanismos que permitam a disponibilidade de recursos para abordar os desafios que se avizinham;

REITERANDO o compromisso hemisférico com a transparência e os princípios democráticos, bem como com o pleno respeito aos direitos humanos consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos e em todos os instrumentos interamericanos pertinentes;

AFIRMANDO o papel da Organização dos Estados Americanos e de outros órgãos e agências do Sistema Interamericano na assistência aos Estados membros em seus esforços por responder à pandemia de COVID-19 e dela se recuperar, e salientando a necessidade de reforçar a resiliência após a crise, bem como reconhecendo o papel da Organização Pan-Americana da Saúde;

TOMANDO NOTA do trabalho da Comissão Interamericana de Direitos Humanos para promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais no contexto da pandemia, inclusive sua resolução 1/2020 sobre a Pandemia e os Direitos Humanos nas Américas;

TOMANDO NOTA TAMBÉM do Guia Prático de Respostas Inclusivas e com Enfoques de Direitos frente à Pandemia de COVID-19;

RECORDANDO que o espírito de cooperação pronta e efetiva, com a finalidade de melhorar as condições sanitárias nas Américas, esteve presente desde o início do Sistema Interamericano, e que historicamente se reconheceu a importância de proporcionar todos os meios e a assistência para o estudo e a pesquisa de doenças epidêmicas no Hemisfério; e

DESTACANDO que as circunstâncias extremas da pandemia exigem que todas as Américas fortaleçam sua cooperação, no espírito de solidariedade e apoio mútuo,

RESOLVE:

1. Unir-Se em uma resposta hemisférica à crise sem precedentes da COVID-19, impulsionada pela liderança democrática, pela cooperação e pela solidariedade entre os Estados membros e as entidades interamericanas para atenuar os efeitos adversos e acelerar a recuperação.
2. Fortalecer a cooperação e a solidariedade hemisféricas para conter, atenuar e derrotar a pandemia e suas consequências, inclusive o intercâmbio de informações, conhecimentos científicos, lições aprendidas e melhores práticas, dispensando atenção aos impactos diferenciados em todos os grupos em situação de vulnerabilidade e em risco, melhorando o cuidado e os serviços sanitários.
3. Salientar a necessidade de priorizar a prevenção e a resposta à violência de gênero em todas as ações relacionadas à COVID-19.
4. Reiterar o imperativo de que os Estados membros defendam os princípios democráticos, garantam o pleno respeito dos direitos humanos e a transparência e evitem toda forma de discriminação, entre elas, o racismo e a xenofobia, em sua resposta à crise.
5. Acolher os esforços da Secretaria-Geral da OEA e de outros órgãos internacionais e regionais pertinentes por mobilizar os recursos disponíveis e analisar as medidas adicionais necessárias para responder à crise, facilitar a ação regional e reforçar a resiliência econômica em meio à pandemia de COVID-19 e após seu término.
6. Solicitar à Secretaria-Geral da OEA que continue trabalhando com todos os atores relevantes para acionar uma resposta hemisférica adequada à pandemia, em coordenação com outras organizações pertinentes do Sistema Interamericano e em âmbito sub-regional, a fim de melhorar a cooperação entre os Estados membros, evitando ao mesmo tempo a duplicação de esforços e assegurando a plena participação das mulheres em todos os níveis.
7. Solicitar igualmente à Secretaria-Geral da OEA que continue envolvendo as instituições multilaterais pertinentes no Grupo de Trabalho Conjunto de Cúpulas, para promover respostas interinstitucionais coordenadas e apoiar os esforços nacionais dos Estados membros para abordar os efeitos econômicos, sanitários e de segurança da pandemia de COVID-19.
8. Instruir a Secretaria-Geral da OEA a que otimize o uso dos fóruns, mecanismos e recursos existentes, como plataforma de coordenação para enfrentar a pandemia e suas consequências.
9. Continuar abordando, em caráter prioritário, os efeitos da pandemia de COVID-19 em seus trabalhos e com vistas ao Quinquagésimo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral.
10. Solicitar ao Secretário-Geral que informe sobre a aplicação da presente resolução.

NOTA DE RODAPÉ

1. … Grenada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Suriname, e Trinidad e Tobago, o seguinte: “A resolução reconhece a necessidade de condições de crédito mais favoráveis para países de renda média e para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, mas não reconhece o impedimento maior de obter acesso a financiamento favorável. Instamos a OEA a atuar no melhor interesse de seus Estados membros mais vulneráveis no sentido de apoiar o apelo a todas as instituições financeiras multilaterais pertinentes a que adaptem as políticas e as condições de pagamento convencionais às circunstâncias extraordinárias que se estão desenrolando e, ao fazê-lo, aliviar as necessidades prementes dos países de renda média e dos pequenos Estados em desenvolvimento, levando em conta não só seu PIB per capita, como também sua vulnerabilidade diante desta pandemia e as vulnerabilidades decorrentes de desastres naturais, da mudança do clima e de choques econômicos externos /exógenos.”

CP42233P04

1. . A Missão Permanente de Belize apresenta, em seu próprio nome e em nome das Missões Permanentes de Barbados, Bahamas, Dominica, El Salvador, … [↑](#footnote-ref-1)